



**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE PARA ALUGUER OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO , INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE CONSUMIVEIS POR UM PERÍODO DE 36 MESES**



## PROGRAMA DO CONCURSO



## ÍNDICE

- Cláusula 1.ª – Objeto do concurso
- Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.ª – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.ª – Propostas variantes
- Cláusula 8.ª – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.ª – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.ª – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.ª – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 12.ª – Critério de adjudicação
- Cláusula 13.ª – Divisão do Concurso em Lotes
- Cláusula 14.ª – Documentos de habilitação
- Cláusula 15.ª – Caução para garantir o cumprimento das obrigações
- Cláusula 16.ª – Despesas e encargos
- Cláusula 17.ª – Legislação aplicável

### ANEXOS

- Anexo I** – Documento Europeu Único de Contratação Pública [nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e n.º6, ambos do artigo 57.º do CCP]
- Anexo II** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos]
- Anexo III** – Modelo apresentação dos preços unitários e preço total
- Anexo IV** – Declaração de confidencialidade para empresas prestadoras de serviços
- Anexo V** - Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo VI** - Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

**Cláusula 1.ª****Objeto do concurso**

1 - O presente concurso tem por objeto o aluguer operacional de equipamentos de cópia e impressão, incluindo software de gestão, assistência técnica e fornecimento de consumíveis, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.

2 - Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74 de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: **79800000-2 "Serviços de impressão e afins"**.

**Cláusula 2.ª****Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

**Cláusula 3.ª****Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora (CMA), datado de 09 / 05 / 2025, no exercício da sua competência delegada, concedida através da concedida através da Proposta n.º 374/2024 (alíneas A), 2 e B), 1, i) da sua parte propositiva) da CMA, na sua reunião de 17.07.2024, publicada no Boletim Municipal, separata n.º 18 de 25/07/2024, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 18.º, n.º1, alínea b) e 29.º, n.º2, ambos do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho.

**Cláusula 4.ª****Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 5, alínea a), do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 5.ª****Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1 – O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora ([www.cm-amadora.pt](http://www.cm-amadora.pt)), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, nº 1, 5ª Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://community.vortal.biz/sts/Login>)

3 – Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 133.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

### Cláusula 6.ª

#### Documentos que constituem a proposta

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e 6, ambos do artigo 57.º do CCP, elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

- b1. Preço total da prestação de serviços, com exclusão do IVA, de acordo com o modelo **Anexo III** constante do anexo ao presente programa;
- b2. Preços unitários, com exclusão do IVA, de acordo com o modelo **Anexo III** constante do anexo ao presente programa.

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

- c1. Ficha técnica dos equipamentos/soluções, que contenha a descrição detalhada dos produtos, no sentido de de aferir as características dos mesmos e permitir a avaliação do fator Qualidade dos Equipamentos, assim como, o cumprimento das características técnicas obrigatórias plasmadas na parte II do Caderno de Encargos;
- c2. Plano detalhado de recolha e reciclagem de consumíveis;
- c3. Prazo da obrigação de manutenção das propostas (no mínimo de 120 dias, de acordo com a cláusula 10.ª do presente programa);
- c4. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 6.ª, parte Iª, do caderno de encargos;
- c5. Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), no caso de se tratar de pessoa coletiva.



- 2 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 3 – Os preços unitários serão arredondados até à quarta casa decimal.
- 4 – Os preços totais serão arredondados até à segunda casa decimal.
- 5 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 6 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 7 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Prazo para a apresentação das propostas**

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **30.º** dia de calendário, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Modo de apresentação das propostas**

- 1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://community.vortal.biz/sts/Login>,
- 2 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, encontram-se definidos pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 3 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
  - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
  - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - c) Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

**Cláusula 10.ª****Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 120 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

**Cláusula 11.ª****Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**

- 1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: <https://community.vortal.biz/sts/Login>).
- 2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs. 1 e 2.

**Cláusula 12.ª****Critério de adjudicação**

- 1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP (“...o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço ...”).
- 2 – Em caso de empate, será privilegiada a proposta que apresente, o prazo de entrega dos bens mais favorável (menor prazo) ao contraente público.
- 3 - Caso se mantenha o empate após aplicação do critério indicado no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio, de acordo com o previsto no artigo 74.º, n.º 5, alínea c) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz/>).

**Cláusula 13.ª****Divisão do Concurso em Lotes**

Ao presente procedimento não se aplica a divisão em lotes por motivos técnicos e funcionais, dado que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente em termos económicos, cfr. o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

**Cláusula 14.ª****Documentos de habilitação**

- 1 – No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
  - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), no caso de se tratar de pessoa coletiva;
  - d) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (**RCBE**), nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, caso aplicável;
  - e) Declaração de acordo com o **Anexo IV** (“Declaração de Confidencialidade para Empresas Prestadoras de Serviços”).
- 2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: <https://community.vortal.biz/sts/Login>, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.
- 5 – No prazo de 5 dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do CCP.
- 6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º, do CCP.

**Cláusula 15.ª****Caução para garantir o cumprimento das obrigações**

- 1 – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.



2 – O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2, do artigo 77.º, do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução de acordo com os modelos constantes dos Anexos V e VI ao presente programa.

**Cláusula 16.ª**

**Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

**Cláusula 17.ª**

**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,



## ANEXO I

## Documento Europeu Único de Contratação Pública

[nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e n.º6, ambos do artigo 57.º do CCP]

# Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

## Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

### Informações sobre a publicação

**Número do anúncio no índice do JO:**

-

**Jornal Oficial Nacional**

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

### Identidade do adquirente

**Nome oficial:**

Município da Amadora

**País:**

Portugal

### Informações sobre o procedimento de contratação

**Tipo de procedimento**

Concurso aberto

**Título:**

Concurso público com publicação de anúncio no JOUE para aluguer operacional de equipamentos de cópia e impressão, incluindo software de gestão, assistência técnica e fornecimento de consumíveis.

**Descrição sucinta:**

Aluguer operacional de equipamentos de cópia e impressão, incluindo software de gestão, assistência técnica e fornecimento de consumíveis.

**Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):**

**Parte II: Informações sobre o operador económico****A: Informações sobre o operador económico**

**Nome:**

-

**Rua e número:**

-

**Código postal:**

-

**Localidade:**

-

**País:**

---

**Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):**

-

**Correio eletrónico:**

-

**Telefone:**

-

**Pessoa ou pessoas a contactar:**

-

**Número de IVA, se aplicável:**

-

**Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável**

-

**O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?**

Sim



Não

**Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?**

Sim

Não

**Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?**

-

**Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados**

-

**Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?**

Sim

Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

**a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:**

-

**b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:**

-

**c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:**

-



**d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?**

- Sim  
 Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

**e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou**

**prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?**

- Sim  
 Não

**Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:**

-

**O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?**

- Sim  
 Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

**a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):**

-

**b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:**



-  
c) Nome do grupo participante, se aplicável:  
-

---

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

## B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

**Nome próprio**

-

**Apelido**

-

**Data de nascimento**

-

**Local de nascimento**

-

**Rua e número:**

-

**Código postal:**

-

**Localidade:**

-

**País:**

---

**Correio eletrónico:**

-

**Telefone:**

-

**Cargo/Agindo na qualidade de:**



-  
**Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):**  
-

### **C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades**

**O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?**

Sim

Não

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operadoreconómico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

### **D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer**

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

**O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do**



### contrato a terceiros?

- Sim
- Não

**Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:**

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

## Parte III: Motivos de exclusão

### A: Motivos relacionados com condenações penais

**O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

#### Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação

proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da



EU?

- Sim
- Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

**Corrupção**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

URL



-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Fraude**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa

à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas**



O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da



utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
  - Não
- 

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico

de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
  - Não
- 

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?



Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

## B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

**O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

### **Pagamento de impostos**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

### **País ou Estado-Membro em causa**

---

### **Montante em causa**

-

--

---

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

Sim

Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

Sim

Não

**Queira indicar a data da condenação ou da decisão**

-

**Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão**

-

**Queira descrever os meios utilizados**

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

 Sim Não**Queira descrever essas medidas**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

 Sim Não**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Pagamento de contribuições para a segurança social**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

 Sim



Não

### **País ou Estado-Membro em causa**

---

### **Montante em causa**

-

---

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

Sim

Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

Sim

Não

### **Queira indicar a data da condenação ou da decisão**

**Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão**

-

### **Queira descrever os meios utilizados**

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

Sim

Não

### **Queira descrever essas medidas**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não



URL

-

Código

-

Emitente

-

## C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

**O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

### **Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

### **Violação das obrigações no domínio da legislação social**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.



Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Violação das obrigações no domínio da legislação laboral**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Falência**

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

 Sim Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

 Sim Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Insolvência**

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

 Sim Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em**

**condições de executar o contrato.**

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Acordo com os credores**

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores? Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**



-  
**Código**

**Emitente**

-

**Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional**

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Ativos sob gestão por um liquidatário**



Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Atividades suspensas**

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi**



**tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência**

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Falta grave em matéria profissional**

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.



Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação**

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação**

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis**

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público



anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento**

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não



## Parte IV: Critérios de seleção Terminar

### Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

- a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário,

este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas),  
ou

- b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b),  
da

Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

**Data**

-

**Local**

-

**Assinatura**

**ANEXO II****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO III

**Modelo de apresentação dos preços unitários e preço total**  
 [a que se referem os pontos b1. e b2. da alínea b) do n.º1 da cláusula 6.ª]

Descrição	quantidade	unidade	Preço unitário	Valor total
Renda <u>mensal</u> (que contempla a inclusão do volume de cópia/impressão de 300000 cópias a preto e 120000 a cores)	36	mês		0,0000 €
Cópia a preto, excedente às incluídas na renda	1080000	unidade		0,0000 €
Cópia a cor, excedente às incluídas na renda	432000	unidade		0,0000 €

**Valor total da proposta**
**0,00 €**

a todos os valores acresce o IVA



## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

A Empresa “.....com sede em ....., Pessoa Coletiva n.º....., representada por ....., na qualidade de....., declara comprometer-se a cumprir os pontos abaixo descritos, referentes à confidencialidade da informação no âmbito dos serviços que vai prestar à Câmara Municipal da Amadora;

- Garantir a confidencialidade e proteção da informação identificada como protegida, confidencial ou com outra expressão de igual significado, revelada pela Câmara Municipal da Amadora, com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao contrato de prestação de serviços celebrado;
- **Garante e declara, enquanto subcontratado, que o tratamento de dados pessoais é efetuado em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”), nomeadamente, sem limitar, em conformidade com os direitos, liberdades fundamentais e dignidade das pessoas singulares e coletivas, com particular referência à privacidade e ao direito à proteção de dados pessoais**
- Comprometer-se a cumprir os requisitos constantes da documentação enviada, nomeadamente “Anexo-Segurança da Informação”, “G16 - Política de Relação com Fornecedores”;
- Esta declaração obriga igualmente todos os colaboradores da empresa prestadora do serviço, em função permanente ou temporária;
- Compromete-se igualmente a restringir a divulgação das informações confidenciais unicamente a quem essas informações sejam essenciais para o desenvolvimento do projeto ou adjudicação em causa;
- A obrigação de confidencialidade vigorará após a cessação, seja por que motivo for, da colaboração do Declarante na Câmara Municipal da Amadora.

Amadora, ....



### ANEXO - Segurança da Informação

A área de segurança da informação, inclui descortinar potenciais razões para o comportamento desapropriado (em contexto de segurança de informação), inadvertidamente ou não, dos trabalhadores e apresentar soluções para mitigar essas vulnerabilidades organizacionais também em função do comportamento humano, interno e externo. De forma específica, é necessário apresentar condutas comportamentais, que tornem o sistema de segurança da informação menos vulnerável, para assim abordar uma padronização para mitigação do risco. Assim, no contexto de Segurança da Informação, é de salientar a importância da componente comportamental nos processos de aprendizagem organizacional na CMA, assim como a preponderância da mudança comportamental em termos de segurança da informação.

A infraestrutura física e lógica da CMA já possui alguma maturidade e também essa vertente deve ser considerada como uma oportunidade, para a melhoria da segurança de informação.

Das condições existentes no contexto da organização, e desta infraestrutura diretamente ligados ao SGSI e ao seu âmbito, destacam-se:

- a) A totalidade dos Servidores físicos do DataCenter (DC), de Produção, sites nos Paços do Concelho, estão em constante processo de renovação/atualização;
- b) Prevê-se a aquisição de um Micro Data Center (DC Container) para a Sede com o intuito de reforçar a resiliência do dito Data Center.
- c) Algumas áreas estão a ser transferidas para a Cloud, garantindo assim a sua redundância, nomeadamente sites e e-mails institucionais. Prevê-se no futuro todas as áreas críticas estarem igualmente disponíveis na Cloud;
- d) A redundância e a garantia de imediata continuidade de negócio dos serviços disponibilizados nos vários servidores e Storage, estão garantidas pela existência de duas controladoras na Storage de produção, pelo apetrechamento do DC de Disaster Recovery (DR);
- e) Embora garanta toda a salvaguarda da informação necessária, prevê-se uma melhoria significativa no sistema de backups, introduzindo novos equipamentos, numa 1.ª fase no Data Center Sede bem como no Data Center Secundário e numa 2ª fase a existência de um novo site DR (Cloud).
- f) A encriptação de discos em portáteis através do “BitLocker” é uma medida essencial no âmbito da segurança da informação. O “BitLocker” permite proteger os dados armazenados nos discos rígidos dos portáteis através da criptografia, garantindo a confidencialidade das informações. Ao encriptar os discos, os dados tornam-se inacessíveis sem a chave de criptografia correta, o que reduz o risco de exposição de informações sensíveis em caso de perda, roubo ou acesso não autorizado aos dispositivos.
- g) A utilização de autenticação de dois fatores (2FA), VPN (rede privada virtual) e Microsoft 365 é fundamental no âmbito da segurança da informação. Essas medidas visam proteger os dados, fortalecer o acesso e garantir a confidencialidade das informações. O 2FA requer a apresentação de dois elementos de autenticação diferentes, adicionando uma camada extra de segurança. A VPN estabelece uma conexão segura e criptografada entre um dispositivo e uma rede privada, protegendo a comunicação e os dados transmitidos. O Microsoft 365 oferece recursos avançados de proteção, como autenticação forte, encriptação de dados e proteção contra ameaças cibernéticas.
- h) Acesso físico ao Data Center (Segurança Física), é limitado, monitorizado, seguro e protegido.
- i) A CMA dispõe de firewall para garantir a segurança da rede e impedir acessos não autorizados.



- j) Os computadores têm instalado antivírus, como atualização regular, para proteção de Malware, Spyware, Ransomware, entre outros.
- k) Estão definidas e implementadas boas práticas de segurança, utilizando senhas fortes e mecanismos de autenticação seguros
- l) São promovidas, para seguranças dos utilizadores, ações de sensibilização e formação em segurança da informação e Cibersegurança. Exemplo disso é o livro criado internamente denominado “Segurança da Informação Digital”, que se encontra disponível, para consulta dos utilizadores, na Intranet.
- m) São efetuados testes de resiliência no contexto da segurança da informação que visam avaliar a capacidade da organização em resistir, adaptar-se e recuperar-se de incidentes de segurança. Alguns destes testes incluem simulações de ataques, avaliação da resistência a phishing, testes de intrusão interna, análise de continuidade de negócios, verificações de recuperação de desastres, avaliação da consciencialização em segurança dos trabalhadores e simulações de resposta a incidentes. Estes testes ajudam a identificar vulnerabilidades e garantir que a organização está preparada para lidar eficazmente com ameaças e incidentes de segurança.

A fim de se mitigarem os riscos de segurança da informação da CMA foram formuladas políticas e procedimentos específicos para proteger a informação da instituição, mais especificamente aquele alvo de ações de backup e restore, num âmbito mais vasto a montante e a jusante do próprio processo de backup considerando-se todos os sistemas de informação no contexto em que estes se inserem.

O nível de aceitabilidade do risco é aprovado pela Gestão de Topo da CMA, sendo tomado como referência que os riscos superiores a 120 são identificados como inaceitáveis, devendo ser tratados com rastreabilidade e aceites pelos responsáveis do risco, incluído o plano de tratamento de risco aprovado.

#### **I - OBJETIVO DA POLÍTICA APLICADA À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Pela presente estabelecem-se os seguintes pontos cruciais para a Gestão de Segurança da Informação:

- Abordagem para o estabelecimento de objetivos;
- Princípios orientadores para a Segurança da informação;
- Princípios de ação relacionados com a Segurança da Informação;
- Abordagem por processos;
- Abordagem para a melhoria contínua do Sistema;
- Abordagem para a gestão da conformidade legal, regulatória e contratual.

#### **II- ABORDAGEM PARA O ESTABELECIMENTO DE OBJETIVOS**

O estabelecimento de objetivos para o SGSI da CMA será assegurado pela/o sua/seu Presidente, tendo sempre em consideração os requisitos pré-estabelecidos pelas partes interessadas internas, nomeadamente o Executivo, os Departamentos, as Divisões, os Gabinetes e entidades parceiras (utilizadores da infraestrutura do parque informático, parceiros e fornecedores) à CMA, ouvindo-as, registando e analisando as suas preocupações em sede de segurança da informação, formalizando aquelas identificadas como cruciais e estabelecendo métricas para a sua avaliação, no tempo.

Estas métricas serão alvo de análise de forma regular, de acordo com processo e calendário estabelecido e contribuirão para o processo de revisão periódica do SGSI.

#### **III - PRINCÍPIOS ORIENTADORES**

A informação de suporte à atividade da CMA é um ativo crucial para o seu sucesso. Como tal, a sua proteção em termos de confidencialidade, disponibilidade e integridade deve ser assegurada de acordo com as necessidades da instituição.



Assim, estabelecem-se os seguintes princípios orientadores para uma correta e eficaz proteção da informação da CMA:

- A Segurança da Informação é parte integral da estratégia da CMA, tendo o compromisso e suporte da sua/seu Presidente e Executivo;
- A Segurança da informação tem impacto em toda a edibilidade, envolvendo pessoas, tecnologia e processos subjacentes a todas as áreas da instituição;
- A Gestão do Risco define os requisitos para os controlos de Segurança da Informação. As propostas para tratamento do risco devem ser proporcionais ao impacto no negócio da CMA;
- A segurança da informação tem que considerar os interesses das partes interessadas. Os interesses legítimos de todas as partes interessadas devem ser sempre tomados em consideração no processo de decisão para a gestão do risco da segurança da informação;
- As responsabilidades para proteção da informação têm que estar definidas e assumidas. Todos os intervenientes no sistema de gestão e na organização devem estar informados das suas responsabilidades e consequências das suas ações;
- A Segurança da Informação requer entendimento e compromisso. A sensibilização e entendimento em matéria da Segurança da Informação dentro da CMA suporta o desenvolvimento de uma cultura adequada para a proteção dos seus ativos;
- A Segurança da Informação requer melhorias contínuas. A melhoria contínua do SGSI permite à CMA assegurar que o nível de proteção se encontra a um patamar aceitável para com as partes interessadas e para com a instituição;
- SGSI da CMA deverá procurar sempre a sua integração com outros sistemas de gestão que sejam adotados pela instituição.

#### IV - PRINCÍPIOS DE AÇÃO RELACIONADOS COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Sendo a segurança da informação uma premissa de extremo valor para a CMA, as ações relacionadas com esta devem reger-se pelos seguintes princípios:

- A informação pode residir em três meios distintos: em formato físico, eletrónico ou intelectual. Deverá ser acautelada a identificação inequívoca da informação da organização, procedendo-se à sua inventariação;
- Nem toda a informação tem o mesmo valor para com a organização. A informação deve ser valorizada, de acordo com os seus requisitos de confidencialidade, disponibilidade ou integridade, para com o contexto da CMA, seus processos e partes interessadas;
- Nem todas as pessoas têm que ter acesso a toda a informação. Somente será atribuído acesso a determinada informação a quem dela necessite para o desenvolvimento regular das suas funções;
- Não existe segurança da informação a 100%. Esforços deverão ser desenvolvidos para que o nível de segurança da informação existente seja devidamente monitorizado tendo em vista a sua melhoria, no tempo;
- O investimento na segurança da informação deve ser parcimonioso. O investimento a efetuar para aplicação de controlos de segurança não deve exceder o valor potencial do ativo ou do impacto da ameaça que estamos a combater;
- A prevenção é uma das principais armas para combater a insegurança da informação.

#### V - ABORDAGEM POR PROCESSOS

Uma organização necessita de identificar e gerir numerosas atividades, de modo a poder funcionar de forma eficaz. Qualquer atividade que utilize recursos, e que seja gerida de forma a permitir a transformação das entradas em saídas poderá ser considerada como um processo. Frequentemente, a saída de um processo constitui diretamente a entrada do seguinte.



A aplicação de um sistema de processos no seio de uma organização, juntamente com a identificação e as interações destes processos, e a sua gestão pode ser referida como sendo uma “abordagem por processos”.

O SGSI adota uma abordagem por processos para estabelecer, implementar, operar, monitorizar, rever, manter e melhorar o seu Sistema.

#### **VI - ABORDAGEM PARA A MELHORIA CONTÍNUA DO SISTEMA**

O SGSI adota implicitamente o modelo de ciclo contínuo, constituído por quatro fases: Planear, Executar, Verificar e Atuar (PDCA), de acordo com a figura apresentada no ponto 3.2 – Mapeamento do processo, do presente manual. Este é aplicado para estruturar todos os processos do SGSI.

A abordagem por processos para a Gestão da Segurança da Informação encoraja os seus intervenientes a enfatizar a importância de:

- a) Entender os requisitos de segurança da informação da CMA e a necessidade de estabelecer políticas de segurança da informação;
- b) Implementar e operar controlos para gerir os riscos de segurança da informação CMA no contexto dos riscos de negócio principais da organização;
- c) Monitorizar e rever o desempenho e a eficácia do SGSI da CMA;
- d) Melhorar continuamente o SGSI por meio de medições objetivas.

#### **VII - ABORDAGEM PARA A GESTÃO DA CONFORMIDADE LEGAL, REGULATÓRIA E CONTRATUAL**

A conformidade legal, regulatória e contratual da CMA é um ativo de superior valor para a organização e que tem que ser mantido, no tempo.

Tendo como objetivo o atingir e manter essa conformidade, a gestão da conformidade, nos seus distintos aspetos, será efetuada por meio de processo especificamente desenvolvido para o efeito, com identificação expressa das atividades e responsabilidades neste.



## G-16 POLÍTICA DE RELAÇÃO COM FORNECEDORES

### FINALIDADE

Com a finalidade de mitigar os riscos associados a acessos a ativos de informação e de suporte a esta por parte de fornecedores da Câmara Municipal da Amadora, é imperativo que sejam delineados, comunicados e formalmente acordados com estes os controlos de segurança apropriados à proteção da informação.

### DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Norma ISO/IEC 27001, cláusulas A.7.1.1, A.7.1.2, A.7.2.2, A.8.1.4, A.14.2.7, A.15.1.1, A.15.1.2, A.15.1.3, A.15.2.1, A.15.2.2
- Metodologia de avaliação de riscos e tratamento de riscos
- Relatório de avaliação de riscos e tratamento de riscos
- Política de Controlo de Acessos
- Declaração de Confidencialidade

### POLÍTICA

A proteção da informação crítica sob responsabilidade da Câmara Municipal da Amadora é um requisito para o estabelecimento de contratos com fornecedores que a ela tenham necessidade de aceder.

Face ao acima exposto, deliberou a Câmara Municipal da Amadora a implementação de um Sistema de Gestão da Segurança da Informação para proteção de informação crítica sob sua responsabilidade.

Ao abrigo da presente política a informação alvo de proteção, doravante denominada por “Informação Crítica”, centra-se, mas não se restringe, a:

- Quaisquer dados ou conhecimentos que requerem que a sua utilização seja restrita a elementos pré-autorizados e que em caso de incidente de segurança, possa causar impactos substanciais na imagem, reputação ou confiança da CMA
- Informação que contenha:  Dados Pessoais;  Dados de Saúde;  Dados sobre Meios de Pagamento ou suas transações;  Dados sobre Propriedade Intelectual.
- Informação que esteja sujeita a medidas de proteção especial devido a requisitos legais ou contratuais;
- Outros dados ou conhecimentos, não públicos ou confidenciais, de suporte às atividades da Câmara Municipal da Amadora.



Assim:

A qualquer fornecedor da CMA que necessite de aceder a informação crítica da CMA é requerido:

- O conhecimento antecipado e aderência total ao exposto na presente política;
- A assinatura formal, por quem represente a entidade, de um “Acordo de confidencialidade e não divulgação de informação” que reverte, no todo ou em parte, os requisitos estabelecidos na presente política;
- Que ponha em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger dados pessoais e outra informação crítica da CMA contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- Que, declara e garanta, enquanto subcontratado, que o tratamento de dados pessoais é efetuado em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”), nomeadamente, sem limitar, em conformidade com os direitos, liberdades fundamentais e dignidade das pessoas singulares e coletivas, com particular referência à privacidade e ao direito à proteção de dados pessoais
- Que implemente mecanismos de controlo que assegurem:
  - Impedir o acesso de pessoa não autorizada às suas instalações utilizadas para o tratamento de informação crítica da CMA (controlo da entrada nas instalações);
  - Impedir que suportes de dados, que contenham informação crítica da CMA, possam ser lidos, copiados, alterados ou retirados por pessoa não autorizada (controlo dos suportes de dados);
  - Impedir a introdução não autorizada, bem como a tomada de conhecimento, a alteração ou a eliminação não autorizadas de dados (controlo da inserção) de informação crítica da CMA;
  - Impedir que sistemas de tratamento automatizados de dados, inerentes à Informação crítica da CMA, possam ser utilizados por pessoas não autorizadas (controlo da utilização);
  - Garantir que as pessoas autorizadas só possam ter acesso aos dados, inerentes à Informação crítica da CMA, abrangidos por autorização previamente concedida (controlo de acesso);
  - Garantir antecipadamente a verificação das entidades autorizadas pela CMA a quem possam ser transmitidos dados inerentes à Informação crítica da CMA através de mecanismos de transmissão eletrónica de dados (controlo da transmissão);
  - Garantir que se possa verificar, à posteriori, em prazo adequado à natureza do tratamento, quais os dados inerentes à Informação crítica que tenham sido introduzidos, quando e por quem (controlo da introdução);
  - Impedir que, na transmissão de dados, inerentes à Informação crítica da CMA, bem como no transporte de seus suportes, os dados possam ser lidos, copiados, alterados ou eliminados de forma não autorizada (controlo do transporte).

É aceite o tratamento, pelo fornecedor, da informação crítica exclusivamente para efeitos do objeto da contratação formalizada. Qualquer utilização que extravase este é absolutamente proibida, salvo consentimento formalizado pela Câmara Municipal da Amadora.

O fornecedor está autorizado a:

- Aceder, no todo, ou em parte, à informação referida;
- Alterar, no todo ou em parte, a informação referida, corrigindo-a em total conformidade quando solicitado pelo detentor fidedigno dos dados em causa.



O fornecedor está não está autorizado a:

- Transmitir, no todo ou em parte, a informação referida para outrem sem autorização antecipada e formalmente expressa pela Câmara Municipal da Amadora;
- Eliminar, no todo ou em parte, a informação referida.

O fornecedor está obrigado a conhecer, cumprir e fazer cumprir a Política de Segurança da Informação em vigor na Câmara Municipal da Amadora por ser relevante para o correto cumprimento do objeto do contrato, nomeadamente:

- A Política de Segurança da Informação da Câmara Municipal da Amadora;

Quando, em face a uma situação potencial ou situação factual de ocorrência de um incidente de segurança da informação (i.e., um incidente que possa colocar em causa a integridade, a confidencialidade e/ou a disponibilidade da informação crítica da Câmara Municipal da Amadora, o fornecedor está obrigado a cumprir escrupulosamente os Procedimentos de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação que estejam em vigor à data e cujo conteúdo necessário será dado a conhecer na reunião de arranque da implementação do serviço adjudicado e/ou da entrega e configuração do equipamento adjudicado.

É obrigação do fornecedor:

- Ministras ações de sensibilização ou formação a todos os elementos sob sua responsabilidade e integrados nos serviços contratados, com o limite mínimo de oito horas anuais, sobre as Políticas da Segurança da Informação acima referidas;
- Ministras uma ação de sensibilização ou formação, com o limite mínimo de duas horas, a qualquer novo elemento sob sua responsabilidade que seja autorizado a aceder à informação referida e antes de este aceder a esta.

É expressamente proibido ao fornecedor a subcontratação de qualquer entidade, que para o desempenho das suas atividades necessite de acesso a informação crítica da Câmara Municipal da Amadora, sem autorização formal expressa e antecipada desta.

A mera solicitação formal para acesso à referida informação não pressupõe posterior autorização da Câmara Municipal da Amadora.

Em caso de autorização emanada pela Câmara Municipal da Amadora, esta possuirá, devidamente referenciados, os controlos da segurança da informação e as suas boas práticas, para os quais será requerida conformidade pela parte contratada e sua subcontratada.

A gestão de acessos a ativos de informação e a ativos de suporte a esta, sejam estes locais ou meios em que estes residam, redes ou serviços, inerentes à execução de serviços contratados a fornecedores da Câmara Municipal da Amadora, segue impreterivelmente o estabelecido no documento Políticas da Segurança da Informação da Câmara Municipal da Amadora - Política de Controlo de Acessos desta última entidade.

É concedido à Câmara Municipal da Amadora o direito de auditar, sempre que esta entenda necessário, os processos e controlos da segurança da informação do fornecedor, no âmbito da informação crítica da CMA, a fim de se verificar a conformidade destes para com os objetivos e requisitos de proteção dessa informação.



Qualquer situação de não conformidade do fornecedor para com os requisitos de proteção da informação crítica da Câmara Municipal da Amadora, será alvo de registo, pelas partes, com atribuição de um identificador único e posterior resolução, a custos do fornecedor, de acordo com resoluções e calendário expresso formalmente pela CMA.

Em caso de litígio legal, o foro a utilizar é o da Comarca da Amadora com expressa renúncia a qualquer outro.

Constitui obrigação do fornecedor a apresentação anual, à Câmara Municipal da Amadora, de relatório independente sobre a eficácia dos controlos de segurança por ela implementados face aos requisitos de proteção da informação ora expressos. Caso se identifique qualquer situação de não conformidade, aplica-se o expresso no parágrafo anterior.

Constitui obrigação do fornecedor o cumprimento objetivo dos requisitos de segurança ora expressos. Em caso de incumprimento, será aplicada uma sanção que poderá originar, no limite, a cessação da prestação dos serviços objeto do presente contrato e, cumulativamente, uma sanção pecuniária a determinar.

Os produtos ou serviços a adquirir ou a utilizar pelo fornecedor no contexto do contrato estabelecido deverão obrigatoriamente contemplar controlos adequados de segurança da informação que permitam assegurar os níveis de confidencialidade, disponibilidade e integridade requeridos para proteção da informação crítica da CMA.

Neste contexto, salientam-se entre outros, os seguintes objetivos de controlo base que o fornecedor terá que alcançar:

- Assegurar a proteção da informação em cenários de teletrabalho e na utilização de dispositivos móveis;
- Assegurar que os seus colaboradores e seus prestadores de serviço compreendem as suas responsabilidades, e que são adequados para as funções para as quais estão a ser considerados;
- Assegurar que os seus colaboradores e seus prestadores de serviço estão conscientes e cumprem as suas responsabilidades no contexto da segurança da informação da CMA;
- Proteger os interesses da CMA no processo de cessação ou alteração da relação contratual com seus colaboradores ou seus prestadores de serviço;
- Identificar os seus ativos utilizados no contexto do fornecimento e definir responsabilidades de proteção apropriadas;
- Assegurar que a informação crítica da CMA recebe um nível adequado de proteção, de acordo com a sua importância para esta;
- Prevenir a divulgação não autorizada, modificação, remoção ou eliminação da informação crítica da CMA armazenada em suportes de dados;
- Limitar o acesso à informação crítica da CMA e aos seus recursos de processamento dessa informação;
- Assegurar o acesso de utilizadores autorizados e prevenir o acesso não autorizado a sistemas e serviços de suporte à informação crítica da CMA;
- Tornar os utilizadores responsáveis pela proteção da sua informação de autenticação;
- Prevenir o acesso não autorizado a sistemas e aplicações de suporte à informação crítica da CMA;
- Assegurar a utilização adequada e eficaz de criptografia para proteger a confidencialidade, autenticidade e/ou integridade da informação crítica da CMA;
- Prevenir o acesso físico não autorizado, os danos e as interferências na informação e nos recursos de processamento de informação de suporte à informação crítica da CMA;
- Prevenir a perda, dano, furto ou comprometimento de ativos e interrupção das operações de suporte à informação crítica da CMA;
- Assegurar a operação correta e segura dos recursos de processamento de informação de suporte à informação crítica da CMA;
- Assegurar que a informação e os recursos de processamento de informação crítica da CMA estão protegidos contra código malicioso;



- Proteger contra a perda de dados da informação crítica da CMA;
- Registrar eventos e gerar evidências, daqueles que estejam relacionados com atividades dos utilizadores, exceções, falhas e eventos de segurança da informação crítica da CMA;
- Assegurar a integridade dos sistemas de produção de suporte à informação crítica da CMA;
- Prevenir a exploração de vulnerabilidades técnicas dos sistemas de suporte à informação crítica da CMA;
- Assegurar a proteção da informação à informação crítica da CMA nas redes e nos seus recursos de processamento de informação;
- Manter a segurança da informação à informação crítica da CMA que seja transferida dentro da organização e para qualquer entidade externa;
- Assegurar que a segurança da informação à informação crítica da CMA é uma parte integrante dos sistemas de informações ao longo do todo o seu ciclo de vida;
- Assegurar que a segurança da informação à informação crítica da CMA é concebida e implementada no âmbito do ciclo de vida do desenvolvimento de sistemas de informação;
- Assegurar a proteção dos dados de suporte à informação crítica da CMA usados para testes;
- Assegurar a proteção dos ativos de suporte à informação crítica da CMA que estão acessíveis aos seus fornecedores;
- Manter o nível acordado de segurança da informação e de disponibilização de serviços contratados aos seus fornecedores, alinhado com a presente política;
- Assegurar uma abordagem consistente e eficaz à gestão de incidentes de segurança da informação, no contexto do fornecimento, incluindo a comunicação de eventos e pontos fracos de segurança;
- Assegurar a continuidade da segurança da informação à informação crítica da CMA nos modelos, planos e sistemas de gestão da continuidade do seu negócio;
- Assegurar a disponibilidade dos recursos de processamento da informação à informação crítica da CMA;
- Evitar violações de obrigações legais, estatutárias, regulamentares ou contratuais relacionadas com a segurança da informação crítica da CMA e de quaisquer dos seus requisitos de segurança;
- Assegurar que a segurança da informação crítica da CMA é implementada e operada de acordo com políticas e procedimentos aprovados pela Câmara Municipal da Amadora;

Caso o fornecedor necessite de recorrer a subcontratação de terceiros (pessoas ou empresas) para prestação dos serviços de tecnologias de informação e comunicação, compromete-se a:

- Dar conhecimento e obter consentimento formal da Câmara Municipal da Amadora;
- Acordar com a entidade subcontratada a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos expressos na presente política;
- Acordar com a entidade subcontratada a necessidade de cumprir com os requisitos de segurança subjacentes ao serviço contratualizado.

Caso o fornecedor necessite de integrar componentes de terceiros (pessoas ou empresas) nos produtos a fornecer, deverá:

- Dar conhecimento e obter consentimento formal da Câmara Municipal da Amadora;
- Validar o cumprimento dos requisitos de segurança desses componentes, em acordo com os requisitos de segurança da informação da Câmara Municipal da Amadora.

É obrigação do fornecedor, definir e implementar um processo e procedimentos de monitorização e validação dos requisitos de segurança estabelecidos, devendo ainda reportar não-conformidades ou incidentes de segurança, de acordo com a Política e Procedimentos de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação estabelecidos pela Câmara Municipal da Amadora.



É obrigação do fornecedor, identificar os produtos ou serviços críticos que possam ter impacto na manutenção do serviço contratado, através:

- Da constituição de um inventário dos produtos e serviços críticos para com os objetivos do serviço contratado;
- Da atualização anual desse inventário, ou sempre que existir uma alteração que obrigue a sua revisão;
- Da identificação, definição, desenvolvimento, aplicação e teste de planos de contingência, com vista à manutenção da funcionalidade dos produtos ou serviços críticos inventariados.

O fornecedor deve implementar nos seus processos, os procedimentos conducentes à inclusão e atualização, no inventário dos produtos e serviços críticos, de informação de rastreamento da cadeia de fornecimento dos componentes críticos que os compõem.

É obrigação do fornecedor, implementar um processo de garantia de qualidade (Quality Assurance), que assegure o funcionamento correto e sem falhas dos produtos fornecidos à Câmara Municipal da Amadora, devendo disponibilizar a ficha técnica do produto e informação dos resultados dos testes de qualidade realizados.

É obrigação do fornecedor, acomodar e promover as regras emanadas pela Câmara Municipal da Amadora para partilha de informações com a sua cadeia de fornecimento subcontratada a fim de que seja assegurado o funcionamento correto e sem falhas dos produtos ou serviços fornecidos a esta, assegurando sempre a segurança da informação de suporte ao objeto do contrato. Potenciais questões sobre requisitos ou compromissos para partilha de informação devem ser dirigidos por escrito diretamente à Câmara Municipal da Amadora.

É obrigação do fornecedor, gerir os riscos associados à disponibilidade e fornecimento dos produtos e serviços contratados, nomeadamente de cada um dos seus componentes, devendo, sempre que possível, reduzir esses riscos a um nível aceitável e controlável.

A informação dos riscos identificados, sua análise e opções de mitigação devem ser disponibilizadas à Câmara Municipal da Amadora, sempre que solicitadas.

A Câmara Municipal da Amadora efetuará, de forma regular, atividades de monitorização, revisão e auditoria aos serviços disponibilizados pelos seus fornecedores. A sua realização contemplará:

- a) A monitorização dos níveis de desempenho de serviço, verificando o cumprimento dos acordos;
- b) A revisão dos relatórios de serviço produzidos pelo fornecedor;
- c) A análise conjunta de relatórios de auditores independentes, quando existirem, e seguimento das ocorrências aí identificadas;
- d) A análise de incidentes de segurança da informação reportados, ou não, pelo fornecedor;
- e) A revisão de logs de auditoria e registos de eventos de segurança da informação, problemas operacionais, falhas, deteção de falhas e interrupções de serviço do fornecedor, relacionadas com a prestação dos serviços contratados;
- f) A revisão e resolução de questões de segurança da informação do fornecedor para com os seus próprios fornecedores;
- g) A avaliação de que o fornecedor mantém a capacidade de serviço suficiente, bem como planos de continuidade viáveis, no sentido de garantir que são mantidos os níveis de serviço adequados no caso de acidente ou catástrofe.



As alterações ao fornecimento dos serviços pelos fornecedores, incluindo a manutenção e melhoria das suas políticas de segurança da informação e dos procedimentos e controlos existentes, serão geridas tendo em consideração a criticidade da informação, dos sistemas e processos envolvidos na prestação dos serviços contratados.

O presente documento rege-se pela Lei Portuguesa.

As questões que se suscitarem sobre a interpretação, execução ou aplicação das regras constante do Regulamento e que não sejam solucionadas por acordo entre as partes serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca da Amadora, com expressa renúncia a qualquer outro.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional necessário relacionado com a segurança da Informação da Câmara Municipal da Amadora ou com políticas ou procedimentos em vigor nesta matéria deverá ser endereçado para:

[geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt).

**Anexo V****Modelo de Guia de Depósito Bancário**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



## Anexo VI

## Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro-caução n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]